

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737/87

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALINEAR LOTE DE *
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eletanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, 'autorizado a alinear ao Sr. OSMAR PEREIRA MENDES, um lote de 'terreno urbano, nesta cidade, com área de 255 m 9.425 (Duzen-'tos e cinquenta e cinco metros e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados), com os seguintas limites e'confrontações: ao Norte, com a rua Santa Cruz, na distância de 21,50m; ao Sul, com Marcelina Alcântara Menezes, na distância'de 24,0m; a Leste, com João Baregão, na distância de 18,50m; 'ao Oeste, com a rua Aurora, na distância de 5,5 metros.

Artigo 2º - O preço estipulado para a presente alienação é de CZ\$: 250.00 (duzentos e cinquenta cruzados).

Artigo 3º - 0 valor total do terreno poderá ser pago sem acréscimo até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ Único - Decorrido o prazo citado no caput des te artigo, o valor do terreno será reajustado de acôrdo com os Índices da atualização monetária, publicados pelo Governo Fede ral.

Artigo 4º - Fice o Poder Executivo, autorizado a parcelar o pagamento da presente alienação, em 03 (três) parcelas mensais e iguais, desde que observado o critério de reajustamento citado no parágrafo único do artigo anterior.

ARQUIVE - SE EN 15/09/87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Miranda-MS., em 24 de ''
Abril de 1.987.

IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal